



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**  
Direção Regional do Ambiente

---

---

**2º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL n.º 2/2015/DRA**  
**de 29 de julho de 2015**

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP),  
é concedida a Licença Ambiental ao operador

**EDA - Eletricidade dos Açores, S.A.**

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 512 012 032, para a  
instalação

**Central Termoelétrica do Caldeirão**

sita em Rua Bento Dias Carreiro, freguesia de Pico da Pedra e concelho de Ribeira  
Grande.

O presente aditamento é válido até 30 de setembro de 2025.

Horta, 3 de agosto de 2019

O DIRETOR REGIONAL DO AMBIENTE

Hernâni Jorge

## **Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 2/2015/DRA de 29 de julho de 2015**

### **Âmbito**

Retificação da numeração dos quadros constantes da licença ambiental (existência de erros).

Retirar a referência à bomba de combate a incêndio identificada como FP1 por ter sido desativada e desmantelada.

### **Nova numeração dos Quadros**

Quadro 1 – Dados de identificação

Quadro 2 – Características e localização geográfica

Quadro 3 – Atividades desenvolvidas na instalação

Quadro 4 – Regimes jurídicos aplicáveis às atividades desenvolvidas pela instalação

Quadro 5 – Consumos de Energia

Quadro 6 – Caracterização dos equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa

Quadro 7 – Caracterização das fontes de emissão pontual

Quadro 8 – Condições de monitorização associadas às fontes pontuais FF1 a FF8 (Grupos eletrogeradores)

Quadro 9 – Condições de monitorização associadas à fonte pontual FF9 (Caldeira)

Quadro 10 – Pontos de emissão de águas residuais e pluviais

Quadro 11 – Parques de armazenamento de resíduos

Quadro 12 – MTD implementadas na instalação

Quadro 13 – Situações de (potencial) emergência

Quadro 14 – Informação a contemplar no relatório a declarar situações de (potencial) emergência

Quadro 15 – Procedimentos a adotar pelo operador

Quadro 16 – Informação a incluir no relatório referente às queixas

Quadro 17 – Itens a incluir no Plano de Desativação

### **Alteração ao Quadro 5 do Ponto 2.1.3. (Gestão de Recursos e Utilidades - Energia)**

Onde se lê *“bombas para arranque da linha de água de combate a incêndio”*, deverá ler-se *“bomba para arranque da linha de água de combate a incêndio”*

### **Nova redação do Ponto 2.2.1.1. (Emissões para o ar – Fontes pontuais)**

Existe ainda na instalação uma bomba de combate a incêndio com potência térmica instalada de 635 KW (FF12), cujo combustível utilizado é o gasóleo, bem como um sistema de ar comprimido (FP2) com potência térmica instalada de 56 KW, cujo combustível utilizado é o gasóleo.